



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº 33

Dispõe sobre extinção de cargo.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a extinguir o cargo de Fiscal do distrito da Cidade, constante do quadro dos funcionários municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, de outubro de 1956.

Prefeito Municipal.

Jose de Audeade
Secretário.